

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Esporte” no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Xique-Xique, Estado da Bahia o “Dia do Esporte” que será comemorado anualmente na sexta-feira que antecede a data do aniversário da Cidade.

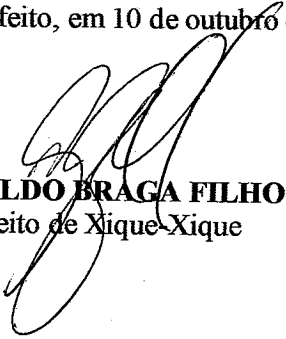
Art. 2º - Neste dia serão promovidas competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3º - O dia do esporte será comemorado em 12 de junho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2005.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique